

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.733, DE 20 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Tempo Integral

a cargo que especifica e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n. 429-62, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Biologista, referência 53, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, de que é ocupante interno o Sr. Luiz dos Santos, com sede de exercício no Laboratório Regional de Taubaté, o qual fica sujeito aquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 3.º — A despesa com a execução deste decreto correrá pela Verba 193 — alínea 015 — "Tempo Integral" — do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 41.734, DE 20 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Chefe de Seção, referência 58, do QSSPAS-PP-II, lotado na Seção de Propaganda e Educação Sanitária, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado em caráter efetivo, pelo Sr. Laudelino Otávio Galvão.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 41.735, DE 20 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria Geral do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, referência "53", do QSSPAS-PP-V, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado em caráter efetivo, pelo Dr. Luiz Galotti, com sede de exercício no Centro de Saúde de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 41.736, DE 20 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Seção de Propaganda e Educação Sanitária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de referência 59, da carreira de Educador Sanitário do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado, em caráter efetivo, pela Sra. Bruna Maria Lucchesi, com sede de exercício na Diretoria.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—

Diretor: Wandycck Freitas  
Diretor de Redação: Lucio Barbosa  
Gerente: Gabriel Greco  
Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

—//—

Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Revisão, Impressão e Manutenção . . . . .	36-6184
Gerência . . . . .	36-2752	Material . . . . .	36-2587
Contadoria . . . . .	36-2764	Assinaturas e Arquivo . . . . .	36-2724
Expediente . . . . .	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pessoal . . . . .	36-6183	do Jornal . . . . .	36-2552
Redação . . . . .	34-5810	de Obras . . . . .	36-2598
Tesouraria e Publicações . . . . .	36-2684		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . .	Cr\$ 10,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . . . . .	Cr\$ 15,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual . . . . . 1.000,00	Anual . . . . . 800,00
Semestral . . . . . 500,00	Semestral . . . . . 400,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DECRETO N. 41.737, DE 21 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e

considerando o estado ruinoso em que se encontra os edifícios do Hospital Central do Juqueri, do Manicômio Judiciário e dos pavilhões de dez colônias;

considerando a deterioração de suas redes de águas, de esgotos e de luz, com dezenas de quilômetros de extensão, acarretando, por isso, carência absoluta de água para as mais elementares necessidades e a poluição dos ambientes de modo a facilitar infecções;

considerando as deficiências dos serviços afetos às cozinhas e lavanderias do Hospital, em virtude de suas obsoletas instalações, que obrigam a contratação de fornecimento de refeições por particulares;

considerando a necessidade fundamental de restabelecer as atividades de laborterapia através da produção agrícola e industrial;

considerando a falta de pessoal, de equipamentos e de medicamentos de que se ressentem o Hospital;

considerando que vem ocorrendo, mensalmente, dezenas de mortes por subnutrição, causadas pela carência de alimentos;

considerando que centenas de pacientes — homens, mulheres e crianças — nus ou semi-nus, em chocante promiscuidade nas respectivas colônias, vêm dormindo amontoados pelos corredores pela falta de leitos, colchões, lençóis, cobertores e cobertores;

considerando que esses fatores todos, agravando-se de ano para ano, reduzem a população psicopática do Hospital a condições de vida infra-humanas o que foi objeto de repulsa da opinião pública, representada pelas denúncias feitas na Assembleia Legislativa e por órgãos da imprensa escrita e falada;

considerando que essa situação degradante da dignidade humana já escapou do campo da medicina para tornar-se uma questão social;

considerando que, segundo previsões dos serviços oficiais, o inverno deste ano será de extremo rigor e esse fato agravará, de muito, as condições físicas dos doentes, sem roupas e sem abrigos, tornando-os altamente susceptíveis às doenças respiratórias;

considerando que as dotações orçamentárias são absolutamente insuficientes não só para a recuperação do estabelecimento como até mesmo para o custeio da situação atual, sobretudo no que diz respeito à alimentação;

considerando que medidas de extrema urgência devem ser tomadas para resolver de vez o problema, para devolver condições humanas aos milhares de pacientes internados no Hospital do Juqueri;

considerando, finalmente, que essa situação caracteriza, perfeitamente, o conceito de calamidade pública, tendo como tal sido reconhecida pela unanimidade dos componentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um crédito extraordinário de Cr\$ .. 1.440.000.000 (um bilhão, quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros), destinado a atender todas as despesas — de pessoal, material e serviços — com o reaparelhamento total e ampliação do Hospital Psiquiátrico do Juqueri.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Humberto Monteiro  
Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1963.

Fioravante Zampol  
Diretor Geral